



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.703, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Confere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atribuições atinentes ao mapeamento e à gestão das estradas municipais em área rural do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

Art. 1º Este decreto confere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atribuições atinentes ao mapeamento e à gestão das estradas municipais em área rural do Município.

Art. 2º Relativamente às atribuições de que trata o art. 1º deste decreto, cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I – realizar a conferência ou confronto, em sistema eletrônico ou software de georreferenciamento, de pontos georreferenciados, indicados por terceiros no contexto de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, ou pela Administração Pública Municipal, atinentes a estradas municipais em área rural do Município;

II – cadastrar, em sistema eletrônico ou software de georreferenciamento, pontos georreferenciados, indicados por terceiros no contexto de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais, que caracterizem ou delimitem estradas municipais na área rural do Município, exclusivamente:

a) nos casos em que a Administração Pública Municipal não possuir tais informações; e

b) após vistoria presencial documentada a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Relativamente às atribuições de que trata o art. 1º deste decreto, cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I – atestar a existência ou traçado de estradas municipais na área rural do Município, com base em mapas, relatórios, levantamentos ou eventuais documentos detidos ou apresentados a qualquer título à Administração Pública Municipal; e

II – fiscalizar e vistoriar presencialmente todas as estradas municipais na área rural do Município, inclusive no contexto de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais atinentes a retificação de áreas confrontantes com estradas municipais na área rural do Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 13 de outubro de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 63881/2020.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 14/outubro/21 - Ano XL - Nº 10765.